

# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2016

Regime: Prestação de Serviços

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

Objeto: Locação de Nobreaks com serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e baterias.

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_, retirou Edital de pregão nº.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À FAPEMIG  
PELO E-MAIL: [pregao@fapemig.br](mailto:pregao@fapemig.br)**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS,  
QUANDO NECESSÁRIO.**

## Sumário

1 – PREÂMBULO .....	3
2 – OBJETO .....	4
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	6
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	6
5 – DO CADASTRO .....	7
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS .....	8
7 – DA HABILITAÇÃO .....	10
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO .....	15
9 – DOS RECURSOS .....	19
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	21
11 – DA CONTRATAÇÃO.....	21
12 – DO PAGAMENTO .....	22
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	23
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....	27
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS.....	38
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES .....	39
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO .....	40

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2016

### 1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a locação de Nobreaks com serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e baterias, com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n. 4670, de 5 de junho de 2014 e Resolução SEPLAG n.40 de 28 de maio de 2014, Resolução Conjunta SEPLAG/CGE Nº. 9.447, de 15 de Dezembro de 2015.

**1.1** O pregão será realizado pela Pregoeira Ingrid Lamounier Machado - MASP: 1371800-2, tendo como suplente o servidor Lucas Moacir da Costa – MASP: 1333391-9, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Adriana Alves de Souza - MASP: 1186791-8, Elidia de Almeida Caldeira- MASP: 1164574-4, Margara Aparecida de Freitas Moreira - MASP: 1164078-6, Amanda Nunes Moura Vimieiro – MASP: 1379385-6, Luciana Barbosa Dias - MASP: 1307493-5, Margara Aparecida de Freitas Moreira – MASP: 1164078-6, Rodrigo Patrício da Silva- MASP: 1333496-6, Rosana Aparecida Gomes – MASP 1167126-0, designados através da Portaria PRE nº 02, de 18 de janeiro do ano de 2017.

**1.2** A abertura da sessão de pregão terá início no dia 04 **de Julho de 2017, às 9:30 horas.**

**1.2.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

## 2 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a locação de Nobreaks com serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e baterias, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.

## 3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

**3.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [pregao@fapemig.br](mailto:pregao@fapemig.br).

**3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

**3.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do

mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.1**O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à FAPEMIG, Departamento de Compras e Licitações, na av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, Horto, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**3.3.2**Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br> e no Portal da FAPEMIG: <http://www.fapemig.br/compras-e-licitacoes>.

**3.4.1** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.5** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.6** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

**3.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Pública.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**4.1.1 A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresa**, empresa de pequeno porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no art. 17 da Lei Estadual 20.826/2013, no art. 34 da Lei 11.488/2007 e art. 6º do Decreto nº 44630/2007, alterado pelo Decreto nº 45.749/2011.

**4.1.2** – Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.4 deste edital.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**4.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

**4.2.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio, tendo em vista que as empresas consultadas no mercado demonstram condições de participarem sozinhas da licitação.

- 4.2.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## **5 – DO CADASTRO**

- 5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, nos termos do Decreto 45.902/2012, por meio do [site \*www.compras.mg.gov.br\*](http://www.compras.mg.gov.br), na opção ***Cadastro de Fornecedores***, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do pregão.
- 5.1.1** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.2.1** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de

capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

**5.3** Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pelo Atendimento SIAD Portal de Compras – telefone (31) 3915-0835 ou e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br)

**5.4** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

**5.4.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.3** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

## **6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do *site* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com



manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

- 6.1.1** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  - 6.3.1** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.4** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
  - 6.4.1** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.5** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo

I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

**6.7.1** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.

**6.7.2** A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.

**6.8** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

**6.8.1** O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

**6.8.2** O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

**6.8.3** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

### **7.1** REGULARIDADE JURÍDICA:

**7.1.1** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo II deste Edital e do contrato.

**7.1.1.1** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**7.1.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2** REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**7.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

**7.2.3.1** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**7.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que sempre que disponível, será aferida no site respectivo;

**7.2.5** A prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Previdência Social deverá ser feita mediante apresentação de certidão expedida conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014.

**7.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa.

**7.2.7** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **7.3** QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**7.3.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

### **7.4** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica

para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

**7.4.1.1** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

**7.4.1.2** Local e data de emissão;

**7.4.1.3** Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**7.4.1.4** Período de execução do serviço;

**7.4.1.5** Outros.

## **7.5** DECLARAÇÕES:

**7.5.1** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

**7.5.2** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

## **7.6** DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

**7.6.1** O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar de imediato (prazo máximo de 3 horas), sua situação de regularidade, devendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada nos itens: habilitação e proposta comercial atualizada com os valores obtidos no Pregão, através do e-mail informado pelo pregoeiro: [pregao@fapemig.br](mailto:pregao@fapemig.br). Posteriormente, deverão ser encaminhados os documentos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório

competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio. O envio dos documentos deverá ocorrer, no prazo máximo, de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG – Avenida José Cândido da Silveira, 1500, Bairro Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.035-536, com indicação do número do processo / Pregão e do nome do pregoeiro.

**7.6.2** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

**7.6.2.1** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**7.6.3** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

**7.6.3.1** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.6.3.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da

verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**7.6.4** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

## **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1** -No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

**8.1.1** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

### **8.2** DOS LANCES:

**8.2.1** O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

**8.2.3** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**8.2.4** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de

classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.5** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

**8.2.6** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.7** O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.2.8** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **8.3** DO JULGAMENTO

**8.3.1** O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote Único, obtido de acordo com o Anexo II.

**8.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**8.3.2.1** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.3** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4** Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.

**8.3.4.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.4.2** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.4.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**8.3.4.3.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.4.3.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.3.4.4** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

- 8.3.5** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização, conforme reza a LC 147/2014.
- 8.3.7** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.3.8** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.3.9** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.3.10** O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 8.3.12** Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.13** Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

**8.3.14** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **9** - DOS RECURSOS

**9.1** - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.

**9.1.1** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**9.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**9.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.2** Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção o licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art. 13, XLI, do Decreto nº 44.786/08.

- 9.2.1** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será aceita, em caráter excepcional e devidamente justificado, mediante protocolo junto à FAPEMIG no Departamento de Compras e Licitações, na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, Horto, Belo Horizonte, em nome do Pregoeiro, no horário de 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas) observados os prazos previstos no item 9.1.
- 9.3** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.3.1** motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.3.2** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 9.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## 10- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 11- DA CONTRATAÇÃO

**11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.

**11.2** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

**11.2.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**11.2.2** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º, do Decreto nº. 44.786/2008.

**11.3** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

**11.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **12- DO PAGAMENTO**

- 12.1.** Após emissão da nota de empenho, a FAPEMIG enviará à contratada por correio ou e-mail, cópia da Autorização de Fornecimento (AF). Os pagamentos da locação serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE, iniciando-se num prazo de 30 dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos pelo DTI (Departamento de Tecnologia da Informação).
- 12.2.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da aceitação da Nota Fiscal, condicionada à aprovação dos serviços. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.
- 12.3.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.
- 12.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 12.5.** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 12.6.** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento

será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

**12.7.** Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pelo Atendimento SIAD - Portal de Compras - telefone (31) 3915-0835 ou email: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br)

**12.8.** [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br) A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2071.19.122.701.2002.0001.339039.19.0.10.1

### 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**13.1.1** Advertência por escrito;

**13.1.2** Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 445.902/2012;

**13.1.3** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**13.1.4** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**13.1.5** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

- 13.1.6** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 13.1.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012;
- 13.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 13.2.1** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 13.2.2** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 13.2.3** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- 13.2.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 13.2.5** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 13.2.6** Prestação de serviço de baixa qualidade.
- 13.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 13.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.



**13.5** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

**13.5.1** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**13.5.2** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.5.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**13.5.4** Não manter a proposta;

**13.5.5** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**13.5.6** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.5.7** Cometer fraude fiscal.

**13.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

**13.7** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

#### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**14.2** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado,

bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- 14.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.5** O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou poderá ser obtido <http://www.fapemig.br/licitacoes/compras-e-licitacoes/>.

Belo Horizonte, de de 2017.

ALEXSANDER DA SILVA ROCHA  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

### **LOCAÇÃO DE NOBREAKS**

#### **1 - OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação, a locação de Nobreaks com serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e baterias.

#### **2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS**

##### **2.1) Nobreak de 3Kva**

###### A) Especificações

- 3kva (2700w) com tecnologia de controle digital DSP
- Dupla conversão
- Modelo Torre com capacidade opcional para fixação em Rack 3U.
- Fator de potência ( $\geq 0.98$ )
- Tensão de entrada (208V/220V/230V/240VAC) ajustável via LCD
- Tensão de saída (208V/220V/230V/240VAC) ajustável via LCD
- Seleção de tensão de desligamento em modo bateria através LCD
- By-pass Range de Voltagem: (115~295)  $\pm 5$ VAC Meia carga - Carga Plena (145-295)  $\pm 5$ VAC
- Frequência: (Sincronizado a Rede AC); 50/60  $\pm 0.2$ Hz (Modo Bateria)
- Tempo de Transferência: Modo Rede AC para Modo Bateria: 0ms / Modo Inversor para Modo By-pass: 4ms
- Capacidade de Sobre Carga: 105%-150%: Transfere para By-pass após 30s; / >150%: Transfere para By-pass após 300ms
- Forma de Onda: Pura Senoidal
- Porta de comunicação SNMP
- Portas RS232, RJ45 e USB
- Controle automático de velocidade dos ventiladores quando a carga varia.
- Carregamento bateria automaticamente no modo de UPS off
- Correção de fator de potência de entrada (PFC)

###### B) Eficiência

- Modo Rede AC:  $\geq 90\%$
- Modo Bateria:  $\geq 87\%$
- Modo ECO:  $\geq 98\%$

###### C) Baterias

- Voltagem DC: 72V
- Quantidade de Baterias Internas: No mínimo seis (6) 9Ah
- Carregador: 1A
- Tempo de Recarga: No máximo 8 horas 90% capacidade

- Ruído: ≤50dB (1m)
- D) Gerenciamento
- Standard RS-232(Opcional USB): Suporta Windows 98/2000/2003/XP/Vista/2008/Windows7/8. SNMP
- E) Características físicas exigidas
- Largura (440mm) máximo
  - Profundidade (690mm) máximo
  - Altura (90mm) máximo
  - Possuir Suporte para fixação na modalidade Torre adaptável.
- F) Prazo de entrega
- Em até 15 dias corridos, a partir da assinatura do contrato de locação
- G) Quantidade
- 17 unidades

OBS: Deverá ser disponibilizado 1 equipamento de backup para substituição emergencial, além dos 17 que serão instalados. Não deverá ser cobrado mensalidades deste equipamento.

## **2.2) Nobreak de 10Kva de dupla conversão bifásico**

### A) Especificações

- 10kva (9000w) com tecnologia de controle digital DSP
- Dupla conversão
- Fator de potência ( $\geq 0.99$ )
- Ligação em paralelo redundância N + X.
- Tensão de entrada (208V/220V/230V/240VAC).
- Tensão de saída (208V/220V/230V/240VAC) ajustável via LCD
- Seleção de tensão de desligamento em modo bateria através LCD
- By-pass Faixa de Voltagem: 160V~252VAC ou (95~135)  $\pm 5$ VAC
- Frequência Entrada: 40-70Hz $\pm 0.5\%$  (Auto Adaptável)
- Frequência Saída: (Sincronizado a Rede AC); 50/60  $\pm 0.2$ Hz (Modo Bateria)
- Tempo de Transferência: Modo Rede AC para Modo Bateria: 0ms / Modo Inversor para Modo By-pass: 0ms
- Capacidade de Sobre Carga: 105%-125%: Transfere para By-pass após 3mins; 125%-150%: Transfere para By-pass após 30s; >150%: Transfere para By-pass após 100ms
- Forma de Onda: Pura Senoidal
- Porta de comunicação SNMP (obrigatório)
- Portas RS232, RJ45 e USB
- Controle automático de velocidade dos ventiladores quando a carga varia.
- Carregamento bateria automaticamente no modo de UPS off
- Correção de fator de potência de entrada (PFC)

### B) Eficiência

- Modo Rede AC:  $\geq 92\%$
- Modo Bateria:  $\geq 91\%$
- Modo ECO:  $\geq 98\%$

#### C) Baterias

- Voltagem DC: 192V
- Quantidade de Baterias Internas: no mínimo dezesseis (16) 9Ah
- Carregador: 1A
- Tempo de Recarga: no máximo 8 horas 90% capacidade
- Ruído:  $\leq 50\text{dB}$  (1m)

#### D) Gerenciamento

- Standard RS-232(Opcional USB): Suporta Windows 98/2000/2003/XP/Vista/2008/Windows7/8.SNMP

#### E) Características físicas

- Largura (270mm) máximo
- Profundidade (690mm) máximo
- Altura (740mm) máximo

#### F) Prazo de entrega

- Em até 30 dias corridos, a partir da assinatura do contrato de locação.

#### G) Quantidade

- 01 unidade

### **3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Em 2014 a FAPEMIG realizou o processo licitatório nº 11/2014 para aquisição de 01 nobreak de 10Kva e de 13 nobreaks de 3Kva. Neste processo a FAPEMIG investiu o valor de R\$ 66.000,00.

Após 2 anos de utilização dos equipamentos torna-se necessário realizar um processo para manutenção e troca de bateria dos mesmos. Contudo, já identificamos que o nobreak de 10Kva não está mais conseguindo manter os equipamentos da sala de servidores ligados, numa eventual falta de energia, tendo em vista que a vida útil desse equipamento é de aproximadamente de 24 meses. Da mesma forma, esse é o prazo de vida útil dos nobreaks de 3Kva.

O DTI, visando identificar o custo de troca da bateria dos nobreaks, realizou contato com a empresa que forneceu os equipamentos, mas até a presente data ela não enviou orçamento, apesar de cobrarmos por diversas vezes.

O DTI realizou algumas consultas no mercado e verificou que existem empresas trabalhando com locação de nobreaks.

Solicitamos propostas para a locação de 1 nobreak de 10Kva e 17 nobreaks de 3 Kva. Nesta locação devem estar incluídas manutenções preventivas e corretivas programadas além da troca de peças e baterias, processo que indica

trazer melhor custo benefício em relação às novas aquisições, já que está incluindo a troca de peças.

Entendemos que a modalidade de locação será mais benéfica do que a aquisição de novos equipamentos para a Administração Pública, visto que poderemos prolongar o investimento inicial com as manutenções e trocas de peças na modalidade de aluguel. Informamos que o prazo de garantia que o mercado oferece na compra deste tipo de equipamento é de apenas 1 ano e não cobre a troca das baterias.

Além disso, a locação de equipamentos também prevê a atualização tecnológica dos equipamentos instalados, seja por meio de atualização de firmware ou com a troca total do equipamento, caso o mesmo seja retirado de fabricação pela empresa.

#### **4 - REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e a troca de peças ocorrerão no endereço da FAPEMIG, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08:00h e 18:00. Os atendimentos realizados em dias e horários distintos dos acima identificados, serão realizados com entendimento e aprovação prévia de ambas as partes.

A CONTRATADA deverá ser disponibilizar um Sistema de Web com e-mails e/ou telefone central para chamados técnicos, registros e manutenções corretivas e preventivas. Esse sistema deverá gerar um número de protocolo de atendimento.

O atendimento deve se dar em até 4 (quatro) horas após a abertura de chamado via telefone ou e-mail e o período limite para a resolução dos problemas não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas. Ultrapassado esse prazo, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente os equipamentos em questão de maneira não comprometer o desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar a reposição total de peças, substituição das baterias em caso de danos ou desgaste natural por tempo de uso.

Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser novos, em seu primeiro uso, devendo a CONTRATADA apresentar documentos comprobatórios que atestem esse requerimento. O não atendimento da documentação apresentada impedirá o recebimento dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá realizar no mínimo 06 (seis) manutenções preventivas nos equipamentos durante a vigência do contrato, podendo esse número ser maior de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Essas manutenções não acarretarão em nenhum ônus adicional.

##### **4.1 Observações Gerais**

Os equipamentos serão recebidos de forma provisória, nos prazos estabelecidos nos itens 2.1.F e 2.2.F deste Termo, para conferências das especificações por parte da FAPEMIG.

A CONTRATADA terá um prazo de 5 dias úteis, após cumprir o prazo de entrega dos equipamentos, para realizar a instalação e testes dos mesmos.

Depois de realizados os testes e a verificação das especificações dos equipamentos, o Departamento de Tecnologia da Informação terá o prazo de 2 dias úteis para realizar o recebimento definitivo dos equipamentos. Somente após este recebimento será iniciado o prazo de 30 dias para a realização do faturamento do serviço.

## **5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

Em cumprimento ao art. 6º II, do Decreto nº 44.786/2008, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, obtendo-se cotação prévia de três fornecedores, com preços por item, que permitem avaliação da estimativa para aquisição dos produtos especificados.

Conforme Art. 9º da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447, encontra-se juntado aos autos o Mapa Comparativo de Preços – MCP com o cálculo automatizado do preço de referência a partir dos preços constantes no Banco de Preços do Estado, e em consonância com a pesquisa de preços realizada, sendo:

O valor total do serviço de locação está estimado em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx reais).

## **6 – METODOLOGIA:**

O critério para aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, de acordo com a especificação anexa.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste termo de referência.

Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do Edital.

Estejam constituídas sob a forma de consórcio, tendo em vista que as empresas consultadas no mercado demonstram condições de participarem sozinhas da licitação.

Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

Cada licitante apresentará uma só proposta.

O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas no termo de referência.

## **8 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação conforme abaixo:

### **8.1 - Regularidade jurídica**

Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, e das declarações constantes do edital e do contrato.

Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao (s) responsável (s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2 - Regularidade fiscal e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## **8.3 - Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

## **8.4 - Qualificação técnica**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestados de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do produto, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da locação dos equipamentos. A declaração deverá ser apresentada em original, com identificação/assinatura do representante, ou em cópia para autenticação do Pregoeiro. Os atestados deverão conter:

Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, e-mail, período de locação de equipamentos e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

O objetivo da exigência da qualificação é buscar no mercado uma empresa que possua experiência compatível com o objeto e demonstre ter capacidade administrativa-operacional suficientemente para garantir a execução dos serviços advindos da futura contratação, de forma que a Administração possa ter segurança na contratação em curso.

### **8.5 – Declarações**

Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.

Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

### **9 – DA GARANTIA:**

O Serviço prestado será garantido pelo período de duração do contrato e além dele quando identificado que falhas e danos forem causados a FAPEMIG em função da atuação da CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante o prazo do contrato, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

### **10 – DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações das partes:

DO CONTRATANTE

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do

contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - efetuar o pagamento no prazo fixado neste termo de referência.

V - designar gestor para acompanhamento e fiscalização do serviço;

VI) - agendar junto à CONTRATADA as manutenções preventivas, conforme quantitativos contratados;

VII) - abrir chamado junto à CONTRATADA demanda para manutenção corretiva quando for detectado qualquer problema.

VII) - elaborar o cronograma de execução do serviço em conjunto com a contratada

## DA CONTRATADA

I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação do serviço;

II - prestar os serviços que compõem o objeto deste termo de referência, nas condições estabelecidas pelo Edital;

III - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

IV - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

V - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VII - iniciar os serviços no prazo pré-fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Edital;

VIII - observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;

IX - fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;

X - disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e e-mail.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

XI - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

XII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIII - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XIV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XV - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência de evento danoso;

XVI- exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

XVII - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVIII - a CONTRATADA deverá disponibilizar um nobreak de 3kva para backup, sem ônus para a CONTRATANTE durante todo o período do contrato para substituição imediata em caso de necessidade;

XIX - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XX - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XXI - elaborar o cronograma de execução do serviço em conjunto com a contratante.

XXII - realizar as manutenções preventivas agendadas;

XXIII - atender os prazos estipulados para atendimento dos chamados corretivos.

XXIV - Caso o equipamento ofertado saia da linha de produção da empresa, o mesmo deverá ser trocado pelo equipamento que veio a substituir o que está instalado na FAPEMIG.

XXV - A CONTRATADA se obriga a fornecer produtos originais do fabricante do equipamento.

XXVI - Os equipamentos deverão ser instalados e configurados, sendo entregues em perfeitas condições de funcionamento para operacionalização.

## **11 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO:**

O serviço será executado na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG situada à Av. José Cândido da Silveira, nº1500, Bairro Horto Florestal-MG.

## **12 - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu extrato no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os limites estabelecidos pela legislação.

A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação deste Contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de encerramento de sua vigência.

## **13 - DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos da locação serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE, iniciando-se num prazo de 30 dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos pelo DTI.

## **14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2071.19.122.701.2002.0001.339039.19.0.101.

**15- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

O processo terá como gestor e fiscal o Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, Sr. Marcelo Leonardo Sant'Ana de Almeida, que acompanhará/fiscalizará a execução do contrato.

Em caso de irregularidade verificada pela FAPEMIG, o DTI reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATADA para devida regularização.

As demais condições contratuais estão previstas na minuta do contrato anexa a esse processo.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2017.

---

Marcelo Leonardo Sant'Ana de Almeida  
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2016</b> (Preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Nome empresarial			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO			
Locação de Nobreaks com serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e baterias.			Valor Total
			R\$
Valor Total do Lote Único:			R\$
Duração do contrato:			12 MESES
Condições de pagamento			CONFORME MINUTA DO CONTRATO
Prazo de Validade da Proposta			60 dias
Local de execução			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			

### ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que executará o serviço pactuado com equipe devidamente treinada para atender o objeto da licitação, durante todo o período do contrato.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG E XXXXXXXXXXXXX.**

**A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG**, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1500, bairro Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. **ALEXSANDER DA SILVA ROCHA**, CPF 056.735.166-14, conforme Ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 28/01/2015 e delegação prevista na Portaria PRE nº 008/2017, publicada no "Minas Gerais" de 11/02/2017, ou pela servidora, **FLÁVIA DE MATOS COELHO**, conforme portaria PRE n. 23/2016, datada de 25/04/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 26/04/2016, inscrita no CPF sob o nº004.520.669-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu Procurador, XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Nº XXXX/XXXX, de acordo com o Processo Licitatório XX/XXXX – Pregão XX/XXXX, nos termos da Lei Estadual n.º 14.167/02 e 13.994/01, Decretos Estaduais 44.431/06, 47.786/08 e 45035/09 e lei Federal 8.66/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto Locação de Nobreaks com serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e baterias, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência - ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº62/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

##### **1.1 DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e a troca de peças ocorrerão no endereço da FAPEMIG, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08:00h e 18:00.



Os atendimentos realizados em dias e horários distintos dos acima identificados, serão realizados com entendimento e aprovação prévia de ambas as partes.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um Sistema de Web com e-mails e/ou telefone central para chamados técnicos, registros e manutenções corretivas e preventivas. Esse sistema deverá gerar um número de protocolo de atendimento.

O atendimento deve se dar em até 4 (quatro) horas após a abertura de chamado via telefone ou e-mail e o período limite para a resolução dos problemas não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas. Ultrapassado esse prazo, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente os equipamentos em questão de maneira não comprometer o desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar a reposição total de peças, substituição das baterias em caso de danos ou desgaste natural por tempo de uso.

Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser novos, em seu primeiro uso, devendo a CONTRATADA apresentar documentos comprobatórios que atestem esse requerimento. O não atendimento da documentação apresentada impedirá o recebimento dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá realizar no mínimo 06 (seis) manutenções preventivas nos equipamentos durante a vigência do contrato, podendo esse número ser maior de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Essas manutenções não acarretarão em nenhum ônus adicional.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

O presente contrato terá vigência pelo período de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite máximo de 48 meses previsto no artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, não sendo admitida a forma tácita.

Os valores correspondentes à prestação dos serviços serão reajustados, após 12 meses, de acordo com o índice previsto pelo IPCA/IBGE ou outro oficial aprovado pelo Governo, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n. 8889/2013.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço será executado na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, situada à Av. José Cândido da Silveira, nº1500, Bairro Horto Florestal-MG. Após a publicação do contrato, a contratada deverá apresentar em até dois dias úteis o cronograma físico de execução dos serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações das partes:

#### DO CONTRATANTE

- I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
- III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- IV - efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.
- V - designar gestor para acompanhamento e fiscalização do serviço;
- VI) - agendar junto à CONTRATADA as manutenções preventivas, conforme quantitativos contratados;
- VII) - abrir chamado junto à CONTRATADA demanda para manutenção corretiva quando for detectado qualquer problema.
- VII) - elaborar o cronograma de execução do serviço em conjunto com a contratada

#### DA CONTRATADA

- I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação do serviço;
- II - prestar os serviços que compõem o objeto deste termo de referência, nas condições estabelecidas pelo Edital;
- III - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
- IV - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- V - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- VI - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- VII - iniciar os serviços no prazo pré-fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Edital;
- VIII - observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;
- IX - fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- X - disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e e-mail.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- XI - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- XII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIII - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XIV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

- XV - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência de evento danoso;
- XVI- exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- XVII - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- XVIII - a CONTRATADA deverá disponibilizar um nobreak de 3kva para backup, sem ônus para a CONTRATANTE durante todo o período do contrato para substituição imediata em caso de necessidade;
- XIX - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- XX - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- XXI - elaborar o cronograma de execução do serviço em conjunto com a contratante.
- XXII – realizar as manutenções preventivas agendadas;
- XXIII – atender os prazos estipulados para atendimento dos chamados corretivos.
- XXIV - Caso o equipamento ofertado saia da linha de produção da empresa, o mesmo deverá ser trocado pelo equipamento que veio a substituir o que está instalado na FAPEMIG.
- XXV - A CONTRATADA se obriga a fornecer produtos originais do fabricante do equipamento.
- XXVI - Os equipamentos deverão ser instalados e configurados, sendo entregues em perfeitas condições de funcionamento para operacionalização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor estimado de R\$ xxxxxx (xxxxxxx reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A prestação do serviço objeto deste contrato será fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, especificamente designado para esse fim, conforme disposições abaixo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, tendo como responsável o Chefe do departamento Marcelo Leonardo Sant'Ana de Almeida, a quem compete, acompanhar os prazos, solicitar aditamentos na forma da Lei, avaliar e administrar a prestação dos serviços ora pactuados, e atestar seu cumprimento efetivo, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas, observando o número do contrato, fiscalizar a documentação necessária para execução do mesmo, bem como promover anotações em registro próprio, administrativamente, das ocorrências relativas à execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

O objeto é garantido pelo período de duração do contrato e além dele, quando identificado que falhas e danos foram causados a FAPEMIG em função da atuação da CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante o prazo do contrato, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias, pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito da CONTRATADA, e está condicionado à conferência e aprovação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, pelo Departamento específico da CONTRATANTE, O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, e se processará da seguinte forma.

Após emissão da nota de empenho, a FAPEMIG enviará à contratada por correio ou e-mail, cópia da Autorização de Fornecimento (AF), para as providências de prestação do serviço, que deverá ocorrer de acordo com a previsão e cronograma estabelecido pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE. O(s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) pela FAPEMIG, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos da aceitação da Nota Fiscal respectiva, condicionado à sua aprovação.

### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE vigente, de acordo com a classificação abaixo: 2071.19.122.701.2002.0001.339039.19.0.101

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII e XVIII, art.78 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo a rescisão, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79 da citada Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* poderão ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão dos compromissos assumidos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) não finalize ou atrase o serviço proposto, respeitada a gradação das penalidades previstas nos incisos I e II deste parágrafo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado à CONTRATADA o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei n.8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções administrativas definitivamente aplicadas serão inscritas no SIAF.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A sanção de advertência de que trata o inciso I do *caput* desta cláusula poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Alexsander da Silva Rocha  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

\_\_\_\_\_

Nome e CPF

2)

\_\_\_\_\_

Nome e CPF